



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

DECRETO 820, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre audiência e consulta pública referente ao Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/07 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Porto Nacional;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de água e esgoto deverá guardar observância com o disposto em Plano Municipal de Água e Esgoto, garantindo-se, ainda, ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Município em 12 de dezembro de 2012 para conjugação de esforços técnicos por parte do Município de Porto Nacional e da prestadora dos serviços, visando à edição do Plano Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos apresentados pela prestadora dos serviços foram considerados pelo Município, com o auxílio técnico da Secretaria de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente, para fins de definição dos objetivos e metas necessárias à universalização dos serviços, e todo o material técnico foi avaliado e consolidado pela Prefeitura:



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a data de 10 de janeiro de 2018 para a realização de audiência pública destinada a apresentação de Minuta do Plano de Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Nacional.

Parágrafo primeiro: A audiência pública será realizada às 19 horas no Centro de Convenções Vicente de Paula Oliveira (Comandante Vicentão), localizado na Avenida Padre Luso, nº 789-867, Jardim Municipal, Porto Nacional/TO.

Parágrafo segundo: A audiência pública observará o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica designado o período de 11 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018 para a realização de consulta pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões para a Minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Nacional.

Parágrafo único: A consulta pública observará o disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As datas, horários e locais da audiência e consultas públicas poderão ser modificados, mediante prévia publicação de aviso.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de novembro de 2017.

Joaquim Maia
Prefeito de Porto Nacional



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO NACIONAL/TO.

1. LEGISLAÇÃO

1.1. A Audiência Pública para divulgação do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Nacional – PMAE será regulamentada por este Anexo I, pela Lei Federal nº 11.445/05 e pelo Decreto Federal nº 7.217/10.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos da Audiência Pública:

a) Dar ampla publicidade à Minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto – BRK Ambiental, e avaliados e consolidados pela Prefeitura com apoio da Secretaria de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente.

b) Apresentar a minuta do PMAE à sociedade e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o conteúdo do PMAE.

c) Viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município, a BRK Ambiental e outras entidades civis interessadas, para explicitação da minuta de PMAE.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A Prefeitura de Porto Nacional publicará o edital de convocação em seu sítio eletrônico (www.portonacional.to.gov.br) e em outros meios de comunicação no Município de Porto Nacional. Constarão nesses documentos objetivo da audiência, data e forma de participação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

3.2 Poderão participar da audiência pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham residência ou sede no Município de Porto Nacional, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento.

3.3 São convidados, em especial:

a) Os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;

b) Representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

d) Membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

e) Representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ATR);

f) Entidades organizadas da sociedade civil cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4 As pessoas elencadas no item 3.3 terão prioridade de assento durante o evento.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 A sessão de audiência pública terá início no horário e local determinados pela Prefeitura, com exposição das considerações gerais sobre a Minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto.

4.2 A condução dos trabalhos será feito pelo Presidente da audiência, a ser escolhido pelo Prefeito, e contará, ainda, com Secretário para registrar o andamento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

4.3 Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta do PMAE deverão ser apresentadas na Consulta Pública, na forma regulamentada pelo Anexo nº II.

4.4 Durante os trabalhos, os participantes estão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, podendo ser retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da Audiência Pública.

4.5 Encerrados os trabalhos, reduzem-se, pelo Secretário, a termo as considerações apresentadas, lavrando-se a ata da sessão pública que será arquivada no Município para fins de consulta da população.

ANEXO II

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

1. LEGISLAÇÃO

1.1. A Consulta Pública sobre a Minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto será regulamentada por este Anexo II, pela Lei Federal nº 11.445/05 e pelo Decreto Federal nº 7.217/10.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos da Consulta Pública:

a) Dar ampla publicidade à Minuta de Plano Municipal de Água e Esgoto, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto – BRK Ambiental.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

- b) Viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município, por meio da apresentação de sugestões e/ou críticas à minuta do PMAE.
- c) Coletar observações e sugestões para a versão final do Plano Municipal de Água e Esgoto de Porto Nacional.
- d) Esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca da Minuta de PMAE.
- e) Viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de formação do Plano Municipal de Água e Esgoto, mediante a oitiva de sua opinião.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A Prefeitura de Porto Nacional publicará o edital de convocação, em seu sítio eletrônico (www.portonacional.to.gov.br) e em outros meios de comunicação no Município de Porto Nacional. Constarão da publicação período da consulta e forma de participação dos interessados.

3.2 A Prefeitura deverá, ainda, indicar o endereço e horário, durante o período de consulta, em que se encontra disponível a Minuta do Plano Municipal de Água e Esgoto e o presente regulamento.

3.3 Poderão participar da consulta pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham residência ou sede no Município de Porto Nacional.

3.3 São convidados, em especial:

- a) Os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;
- b) Representante do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;
- d) Membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

e) Representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ATR);

f) Entidades da sociedade civil que tenham cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4 Todos os interessados poderão encaminhar a Prefeitura, no prazo de 11 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018, dúvidas, observações ou sugestões, por meio do endereço eletrônico *dma.portonacional@gmail.com* ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

3.5 Não serão admitidas manifestações ou sugestões não fundamentadas.

3.6 Não serão admitidas manifestações de forma diversa ou fora do prazo de consulta especificados no item 3.4.

3.7 Não serão aceitas quaisquer manifestações anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 Após o transcurso do prazo do item 3.4, e caso seja demandado pelo Município, a Prefeitura deverá consolidar as manifestações recebidas para elaboração da versão final do Plano Municipal de Água e Esgoto.

4.2 Durante o procedimento do item 4.1, caberá a Prefeitura, quando solicitado pelo Município:

a) Redigir versão final do Plano Municipal de Água e Esgoto, incorporando a ele as sugestões que julgar compatíveis com a Minuta inicial do documento;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

b) Rejeitar as sugestões que forem inexequíveis ou incompatíveis com o Plano Municipal de Água e Esgoto;

c) Esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.

Parágrafo único: Todos os atos da Prefeitura descritos neste item deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e deverão contar com a aprovação da Prefeitura.

4.4 Após a realização da consulta pública e da análise das contribuições apresentadas, caberá ao Executivo Municipal a consolidação final do Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE e sua edição por meio de Decreto Municipal.

JOAQUIM MAIA

Prefeito de Porto Nacional